



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.926, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Santa' Casa para execução dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de atendimento ambulatorial -SUS.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, para a manutenção dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de Atendimento Ambulatorial Clínico e Pediátrico, visando proporcionar permanente assistência Médica de urgência e de emergência a todas as pessoas ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, cuja minuta de convênio integra a presente Lei.-

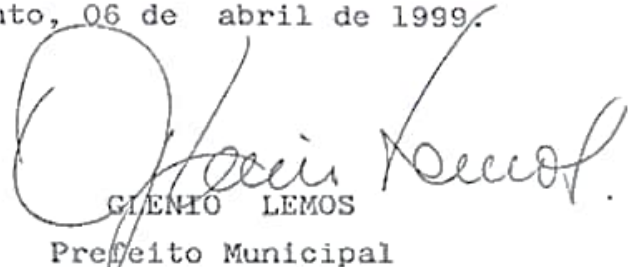
Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, constante da cláusula sexta do convênio, correrá por conta da dotação orçamentária 0805.13.75.428.2071-3231 - Subvenções Sociais, no valor de R\$90.000,00.-

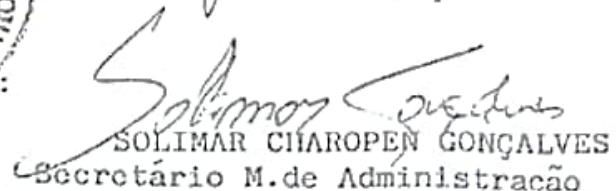
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 06 de abril de 1999.



Registre-se e publique-se:


GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal


SOLIMAR CHIAROPEN GONÇALVES
Secretário M.de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E
A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE S. DO LIVRAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOCORRO DE URGÊNCIA.

Convênio que entre si celebram, de uma parte o Município de Sant'Ana do Livramento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. GLENIO PEREIRA LEMOS, e de outra parte, a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, com sede nesta cidade na rua Manduca Rodrigues, n° 295, representada pela sua Provedora, Dra. CECILIA ROSSO, para prestação de serviços de "SOCORRO DE URGÊNCIA", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento se obriga a organizar e manter o serviço de SOCORRO DE URGÊNCIA, para permanente Assistência Médica de Urgência e Emergência a todas as pessoas ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único: A Santa Casa de Misericórdia se reserva o direito de firmar convênio com outras instituições de saúde, para atendimento do mesmo tipo de serviço aos seus conveniados, bem como poderá proceder o atendimento a pacientes que optarem pelo atendimento particular, priorizando sempre as pessoas vinculadas ao SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A organização, a administração e a direção dos serviços serão de exclusiva competência e atribuições da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, sendo que a mesma fornecerá ao Município, via Secretaria Municipal de Administração, no final de cada mês, o relatório dos atendimentos executados no SERVIÇO DE URGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço de SOCORRO DE URGÊNCIA abrangerá as situações de emergência e de urgência, assim definidas:

- EMERGÊNCIA: As situações nas quais há risco de vida iminente, determinado por acontecimentos perigosos ou fortuitos, inesperados, imprevisíveis, que exijam diagnóstico e terapêutica imediatos.

- URGÊNCIA: As situações em que ocorre estado

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

- 02 -

.....
patológico de súbita instalação, sem que haja risco de vida iminente, mas que necessita de pronto atendimento médico.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço de SOCORRO DE URGÊNCIA compreenderá a assistência médica e a primeira medicação de urgência, que serão prestadas gratuitamente aos beneficiários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único: Qualquer atendimento médico posterior e complementar ao definido na cláusula, ficará expressamente excluído do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA: O serviço de SOCORRO DE URGÊNCIA será prestado unicamente na sede do Hospital onde funciona, não lhe cabendo qualquer compromisso ou responsabilidade com o transporte de enfermos ou acidentados.

CLÁUSULA SEXTA: Para atender às despesas de manutenção e organização dos serviços de que trata o presente convênio, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1999, o MUNICÍPIO pagará à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, até o 10º dia de cada mês subsequente.

Parágrafo Único: No caso de rescisão do presente convênio por descumprimento de suas cláusulas e condições ou mesmo de comum acordo, os compromissos das partes convenientes, permanecerão até o final do mês em que ocorrer a comunicação e num prazo não inferior a quinze (15) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO se compromete a manter um serviço de ATENDIMENTO AMBULATORIAL CLÍNICO E PEDIÁTRICO para aqueles casos que não se enquadrem no Serviço de Urgência e Emergência e destinados única e exclusivamente aos beneficiários do Sistema Único de Saúde e que não disponham de outro tipo de convênio ou situação financeira que lhes permita arcar com o atendimento, e que funcionará nas dependências da Santa Casa. Para tal fim, o Município deslocará de seu quadro funcional um Médico Clínico e um Médico Pediatra que prestarão atendimento em dois turnos, sendo três horas de manhã, e outro de três horas à tarde, durante os dias úteis da semana.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

- 03 -

.....

Parágrafo Único: Para funcionamento do Ambulatório Clínico e Pediátrico a Santa Casa de Misericórdia se compromete a colocar à disposição do Município, uma sala com equipamentos próprios e pessoal de apoio, ficando, porém, excluída dessa modalidade de atendimento o fornecimento de medicação gratuita aos pacientes.

E, para firmeza e validade do que acima ficou convencionado, lavra-se este instrumento em três vias, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas instrumentais.

Sant'Ana do Livramento,


GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Dra. CECILIA ROSSO
Provedora da Santa Casa de
Misericórdia de Sant'Ana do
Livramento.

TESTEMUNHAS:

